



**MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS  
CÂMARA MUNICIPAL**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

De acordo com a alínea o) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração, entre:

**Município de Porto de Mós**, NIPC 505.586.401, representado neste ato, pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Salgueiro, outorgando em nome desta, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) do n.º1 de artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.

**Grupo Desportivo e Recreativo de Serro Ventoso**, NIPC 502.724.790, com sede na Rua Principal, n.º 94, Serro Ventoso, concelho de Porto de Mós, representada neste ato, pelo Senhor Carlos Jorge Silva Amado, outorgando em nome desta no uso dos poderes conferidos pela Ata n.º 1/2012, datada de 11 de fevereiro de 2012, adiante designada como **segunda outorgante**.

É livremente e de boa fé celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**Objecto**

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de cinco mil euros (5.000,00 €) destinado a custear as despesas com a realização das obras de melhoramento nas acessibilidades, para pessoas de mobilidade reduzida na sede do vosso clube, executadas pela segunda outorgante.

**Cláusula 2ª**

**Deliberação**

A atribuição da comparticipação financeira referida na cláusula anterior é efectuada por deliberação da câmara de 03 de abril de 2014.

**Cláusula 3ª**

**Supervisão do Investimento**

A segunda outorgante depois de concluído o investimento deve comunicar esse facto ao primeiro outorgante, o qual confirmará o mesmo através de um Técnico nomeado para o efeito.

**Cláusula 4ª**

**Comprovativo da Despesa**

O montante referido na cláusula anterior é atribuído por referência ao documento justificativo da despesa, o qual se encontra arquivado na Subunidade Orgânica de Contabilidade.

**Cláusula 5ª**  
**Publicidade do Apoio**

A segunda outorgante deverá referenciar o apoio concedido pelo primeiro outorgante.

**Cláusula 6ª**  
**Período de Vigência**

O presente protocolo vigorará apenas até à data da entrega do montante referido na cláusula primeira.

**Cláusula 7ª**  
**Casos Omissos**

Os casos omissos e dúvidas que sejam suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão devidamente analisados e resolvidos pela Câmara Municipal.

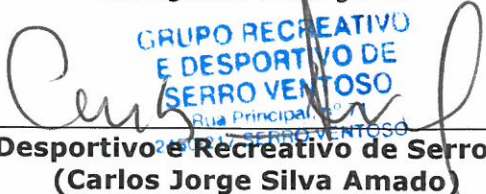
O presente protocolo é feito em dois exemplares, valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas duas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Porto de Mós, 7 de abril de 2014.

O Primeiro Outorgante

  
Município de Porto de Mós  
(João Salgueiro)

A Segunda Outorgante

  
GRUPO RECREATIVO  
E DESPORTIVO DE  
SERRO VENTOSO  
Rua Principal, nº 10  
2450-100 SERRO VENTOSO  
Grupo Desportivo e Recreativo de Serro Ventoso  
(Carlos Jorge Silva Amado)